



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Laudo de Constatação Prévia

Agosto de 2024

CREMOSO ALIMENTOS LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5008721-13.2024.8.24.0019
JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC
JUÍZA: DRA. ALINE MENDES DE GODOY

Sumário

- | | | | |
|-----------|-----------------------------------------|-----------|------------------------------------------|
| 01 | Considerações iniciais | 05 | Verificação dos Requisitos Legais |
| 02 | O Pedido de Recuperação Judicial | 06 | Estrutura do Passivo |
| 03 | Informações sobre a requerente | 07 | Análise Econômico-Financeira |
| 04 | Visita Técnica | 08 | Considerações Finais |

01. Considerações Iniciais

Do Objetivo do Laudo de Constatação Prévia

O objetivo do presente laudo é a realização de constatação preliminar do preenchimento dos requisitos autorizadores ao deferimento do processamento da recuperação judicial requerida pela sociedade empresária **CREMOSO ALIMENTOS LTDA.**, cujo processo tombado sob o n.º 5008721-13.2024.8.24.0019 foi distribuído em 21/08/2024 perante este MM. Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC.

A decisão que nomeou esta Equipe Técnica determinou a realização de constatação prévia com a finalidade de aferir a “real situação de funcionamento da empresa, devendo o laudo apreciar, dentre outros elementos”, “todos aqueles enumerados nos parágrafos 5º e 7º do 51-A da Lei 11.101/2005, além do passivo fiscal da parte autora”.

Preliminarmente, é importante destacar que, nas lições de Daniel Carnio Costa e Eliza Fazan, *“o objetivo da constatação prévia não é realizar uma auditoria na empresa devedora, tampouco fazer uma análise de viabilidade do negócio. A constatação prévia visa, apenas e tão somente, revelar o que dizem os documentos técnicos que instruem a inicial, atestando-se sua pertinência, completude e correspondência com a real situação de funcionamento da empresa”* (COSTA, Daniel Carnio; FAZAN, Eliza. Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial de Empresas: O modelo de Suficiência Recuperacional. Curitiba: Juruá, 2019, pp. 46-47).

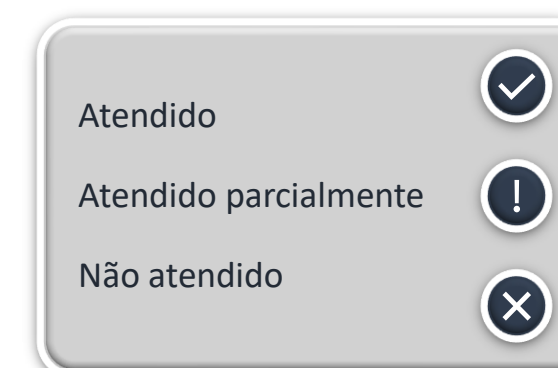
Sendo assim, em conformidade com as boas práticas a serem adotadas em procedimentos recuperacionais e sedimentadas na legislação, esta Equipe Técnica tem como objetivo, ao final deste relatório, constatar se todos os documentos exigidos na Lei n.º 11.101/05 (LREF) foram apresentados de forma correta, bem como se correspondem à real situação da empresa devedora, tendo por base:

- documentação apresentada pela requerente nos autos da recuperação judicial n.º 5008721-13.2024.8.24.0019;
- as informações contábeis, financeiras e operacionais prestadas pela devedora diretamente à Equipe Técnica, em complemento àquelas que instruíram a petição inicial;
- as constatações realizadas pela Equipe Técnica em inspeção *in loco* na sede da devedora, localizada no Município de Xaxim/SC.

Cumprido referir que os resultados apresentados no presente laudo baseiam-se em informações contábeis, financeiras e operacionais fornecidas pela requerente, as quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria.

Dessa maneira, esta Equipe Técnica, neste momento, não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão, ou que as informações prestadas pela requerente estejam completas e apresentam todos os dados relevantes.

Para os devidos fins, presumem-se que todas as informações fornecidas estavam completas, tomando-as como válidas e boas, circunstâncias que isentam esta Equipe Técnica de qualquer responsabilização pela veracidade ou integralidade dos resultados constantes no presente laudo. Por fim, neste laudo, serão utilizadas as seguintes legendas para especificação do atendimento dos requisitos legais:



02. O Pedido de Recuperação Judicial

Lei n.º 11.101/05

O pedido de recuperação judicial da sociedade empresária **CREMOSO ALIMENTOS LTDA.** foi protocolado em 21/08/2024, perante o Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC, sendo tombado sob o n.º 5008721-13.2024.8.24.0019.

De início, a requerente delineou acerca da competência deste Juízo para o ajuizamento da presente demanda, referindo o art. 3º da Lei nº 11.101/05 e o art. 2º da Resolução nº 44 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (que aponta que é competência do Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC o processamento de recuperações judiciais de devedores sediados em Xaxim/SC).

Logo após, discorreu brevemente sobre o histórico da sociedade empresária, informando esta foi fundada no ano de 1974, na cidade de Xaxim/SC, pelos Srs. João Vicente Furlanetto e Ortenila N. Furlanetto; a empresa, de natureza familiar, foi transmitida de geração em geração, formalizando-se a constituição da sociedade no ano de 1996, tendo por objeto a fabricação e a comercialização de sorvetes e outros gelados comestíveis.

Em 1995, iniciou-se o processo de expansão com o intuito de atender clientes fora da cidade de Xaxim/SC, fornecendo seus produtos para cidades vizinhas (Chapecó/SC e Seara/SC); ato contínuo, buscou-se a expansão para os três estados do sul do Brasil, bem como, para facilitar a logística, foram estabelecidas filiais em outros estados.

Em 2017, abriu-se uma filial no estado do Mato Grosso do Sul, zona do Brasil que possui clima mais quente, a fim de compensar a sazonalidade das vendas na região Sul, o que exigiu investimentos expressivos em infraestrutura. A expansão para o Mato Grosso do Sul/MS, todavia, não atingiu o resultado esperado. Durante 7 (sete) anos, a requerente transferiu recursos do Sul para sustentar as operações do MS, gerando desequilíbrio financeiro.

Apontou, então, as causas concretas da crise econômico-financeira:

- ❑ altos investimentos na filial de Mato Grosso do Sul, que não trouxe os resultados esperados;
- ❑ pandemia de COVID-19, que resultou em 2 (dois) anos consecutivos de prejuízos tanto na região Sul quanto no Mato Grosso do Sul;
- ❑ endividamento perante instituições financeiras e aumento das taxas de juros, ocasionando em um ciclo vicioso de novos empréstimos para o adimplemento de dívidas pretéritas.

Para conter a crise, a requerente vendeu, em agosto de 2023, a filial do Mato Grosso do Sul; além disso, reduziu sua frota de veículos (de 38 para 24 caminhões) e desligou funcionários (que atingiam 100 antes da pandemia e, atualmente, chegam a 60). Essas medidas, no entanto, não teriam sido suficientes para estabilizar a sociedade empresária, tendo o faturamento caído de R\$ 38 milhões no ano de 2020 para R\$ 24 milhões em 2023.

Justificou que preencheria todos os requisitos dispostos nos arts. 48 e 51 da LREF, ostendendo capacidade postulatória para o ajuizamento da recuperação judicial.

Dessa forma, postulou fosse deferido o processamento da recuperação judicial, com suspensão das ações ou execuções já ajuizadas, na forma do art. 6º, §4º, da LREF, a nomeação de Administrador Judicial e a dispensa de apresentação de CND's para que exerça suas atividades, dentre outros pedidos de praxe.

Atribuiu à causa o valor de **R\$ 11.643.541,44** (onze milhões seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).


03. Informações sobre a requerente

Localização da empresa



[Abaixo, apresenta-se link com vídeos da visita *in loco* realizada no dia 27/08/2024:](#)



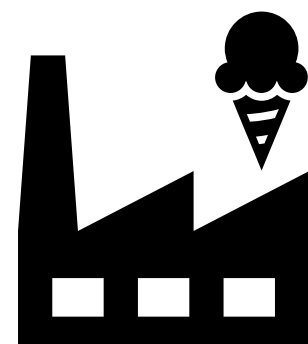
 O local utilizado pela requerente está localizado na cidade de **Xaxim/SC**, conforme endereço abaixo:

 **CREMOSO ALIMENTOS LTDA.:** Rua Odilo Ogliari, 122-E (Sala 02), Área Industrial, Xaxim/SC.

Nota: Durante a inspeção *in loco*, os representantes da requerente informaram que o armazenamento de insumos (depósito de estoques) é realizado em pavilhões localizados na Rua Amélio José Panizzi, nº 1282, Bairro Ari Lunardi, Xaxim/SC. O local é de propriedade da empresa, mas há a intenção de locação para terceiros futuramente.

03. Informações sobre a requerente

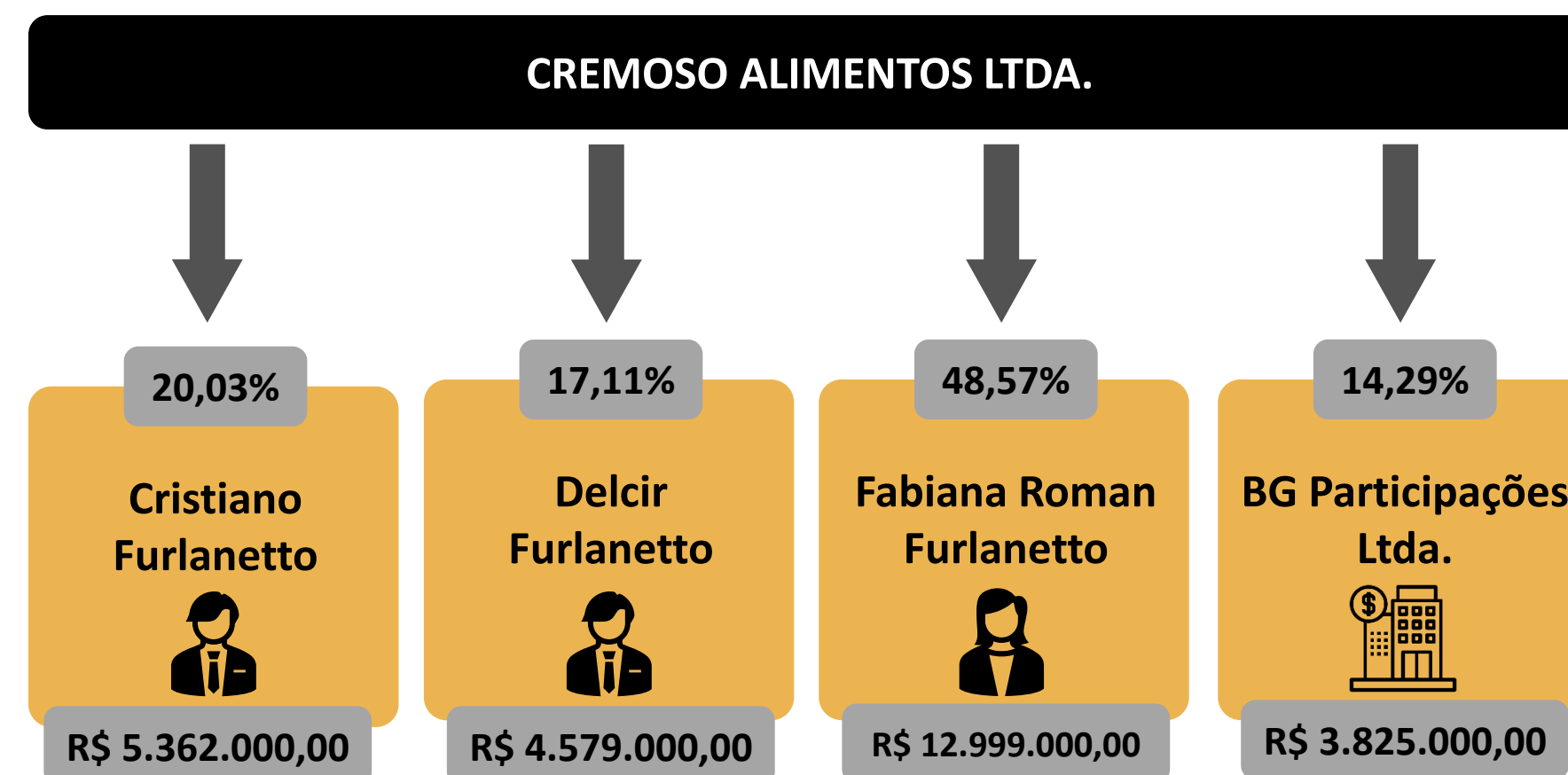
Descrição da empresa e quadro societário



-  **Razão Social:** CREMOSO ALIMENTOS LTDA.
-  **CNPJ:** 03.549.286/0001-57
-  **Sede:** Rua Odilo Ogliari, 122-E, Sala 02, Área Industrial, Xaxim/SC
-  **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada
-  **Objeto Social:** Fabricação, distribuição e comércio varejista e atacadista de sorvetes, tortas e outros gelados comestíveis.
-  **Capital Social:** R\$ 26.765.000,00

Abaixo, apresenta-se a composição societária da empresa autora, conforme informações apresentadas nos autos processuais (Evento 1 - DOCUMENTACAO10).

Destaca-se que o quadro societário abaixo refere-se à **17ª Alteração Contratual Consolidada**, a qual foi assinada no dia 30 de julho de 2024.



03. Informações sobre a requerente

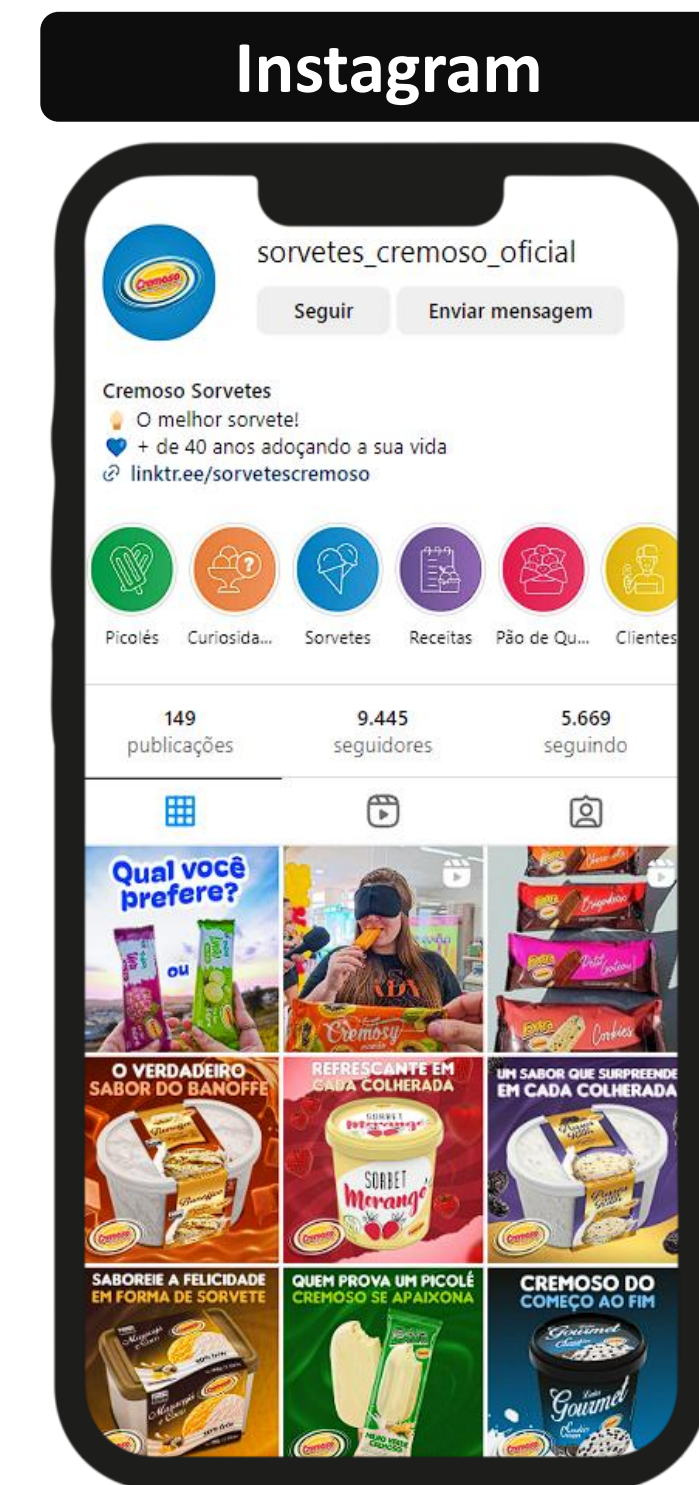
Breve Histórico



03. Informações sobre a requerente

Imagens das redes sociais da empresa

No dia 27 de agosto de 2024, foram realizadas diversas consultas com o objetivo de identificar a presença da empresa em redes sociais como Facebook, Instagram, etc. Abaixo apresentam-se os resultados das consultas.



03. Informações sobre a requerente

Mercadorias disponíveis para comercialização

Abaixo, apresenta-se o **portfólio de produtos** da requerente, com base nas informações dispostas em seu site virtual.



03. Informações sobre a requerente

Demais informações

Quadro Funcional

Com base na documentação juntada nos autos (Evento 1 – DOCUMENTACAO9), nota-se que a requerente apresenta, atualmente, **63 funcionários ativos em seu quadro funcional**.

O dispêndio mensal com **folha de pagamento** atinge, aproximadamente, R\$ 161.377,00.

Destaca-se que, no cômputo do número total de funcionários, está sendo considerado apenas um sócio, o qual auferir salário de R\$ 7.000,00.

Relação de Funcionários

63



CREMOSO ALIMENTOS LTDA.

Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia **27 de agosto de 2024**, no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), esta Equipe Técnica constatou que **não há títulos protestados em nome da requerente**.

Passivo Contingente

A Administração Judicial elaborou um **quadro resumo** relacionado aos processos da requerente, com base no relatório disponibilizado nos autos do processo (Evento 1 – DOCUMENTACAO16). Abaixo, seguem as informações:

Natureza	Número de Processos	Valor
Ações Trabalhistas	3	R\$ 422.313,55
Total	3	R\$ 422.313,55

04. Visita Técnica

Inspeção *in loco* realizada no dia 27/08/2024

As informações operacionais da empresa foram obtidas mediante inspeção *in loco* realizada por esta Equipe Técnica em sua sede.

Na oportunidade, o perito nomeado, Dr. Augusto von Saltiél, esteve presencialmente nos locais em que a autora exerce suas atividades, oportunidade em que foi recebido pelos sócios Delcir Furlanetto e Cristiano Furlanetto, os quais franquearam acesso à empresa e esclareceram a formatação atual do negócio. A funcionária Daira, do controle de qualidade, acompanhou o perito na visita operacional.

Foi visitado o local de operação da requerente, o qual está sediado no seguinte endereço: Rua Odilo Ogliari, nº 122-E, Sala 02, Área Industrial, Xaxim/SC.

Cumprе ressaltar que os sócios da empresa mencionaram, durante a visita operacional, acerca da existência de outra unidade no município de Xaxim/SC, a qual se destina a armazenar insumos e máquinas, no seguinte endereço: Rua Amélio José Panizzi, nº 1282, bairro Ari Lunardi, Xaxim/SC.

A Cremoso Alimentos Ltda. foi fundada em 1974, em Xaxim/SC, como uma empresa familiar dedicada à fabricação e comércio de sorvetes e outros gelados comestíveis. Ao longo dos anos, expandiu suas operações para incluir o comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios, fabricação de embalagens plásticas e transporte rodoviário de cargas. A empresa foi inicialmente estabelecida por João Vicente Furlanetto e Ortenila N. Furlanetto, pais dos atuais administradores, Delcir Furlanetto e Cristiano Furlanetto. A empresa pertence aos sócios Cristiano Furlanetto, Delcir Furlanetto, Fabiana Roman Furlanetto e BG Participações Ltda. (Sócia Gabriela, filha de Cristiano).

O parque fabril possui uma área de 5 mil metros quadrados pertencente à empresa. Os sócios da empresa mencionaram a existência de um segundo parque fabril, também localizado em Xaxim/SC, arrematado em leilão. Parte desses pavilhões está sendo utilizada para estoque e depósito de materiais, insumos e equipamentos da empresa, conforme registro fotográfico realizado.

A empresa tem 15 caminhões para distribuição dos produtos (a maioria alienados fiduciariamente), 6 carros para uso dos vendedores e cerca de 2 mil freezers (distribuídos, em regime de comodato, na região Sul).

Os sócios da Cremoso Alimentos não figuram como sócios de outras empresas. Atualmente, há 60 funcionários diretos (venda, entrega e produção). No verão, o número de funcionários sobe para 75. Não possuem empregados indiretos. A empresa já contou com 117 funcionários ativos, incluídos os da antiga filial do Mato Grosso do Sul/MS. As demissões iniciaram há 2 anos, sendo em agosto/2023 o maior número de demissões. No entanto, não há previsão de novas demissões, mas sim de admissões para completar o quadro de funcionários para o verão.

Em período de inverno rigoroso, como neste momento, a produção é de aproximadamente 3 mil litros por dia. Com a equipe atual, podem produzir até 40 mil litros de sorvete por dia. No verão, produzirão 20 mil litros por dia, o que ainda representa metade da capacidade operacional.

A empresa possui maquinário ocioso e tem capacidade para aumentar a produção em até 50% com os funcionários ativos, de acordo com os sócios. Atualmente, há dificuldade de venda, principalmente para o Rio Grande do Sul/RS por conta das enchentes, o que dificultou o aumento da produção. A distribuição dos produtos é realizada exclusivamente por meio dos veículos da empresa.

04. Visita Técnica

Inspeção *in loco* realizada no dia 27/08/2024

Os sócios mencionaram que a Cremoso possui, aproximadamente, 10 lojas nos Estados da Região Sul, nas quais auxilia com freezers e identidade visual, em modelo de parceria comercial. A empresa não possui filiais em outros estados, tendo em vista que a única filial então existente, do Mato Grosso do Sul/MS, foi vendida em 2023.

A Cremoso fornece para os Estados de SC, RS e PR. Antes das enchentes, o RS representava 40% do faturamento da empresa; após, caiu para aproximadamente 20%. Não há distribuição para outros Estados do Brasil.

Os principais consumidores são principalmente supermercados e varejos (panificadoras, postos de combustível, restaurantes etc.).

No site da empresa, consta o modelo de franquia a ser adotado pela Cremoso Alimentos LTDA. Todavia, os sócios apontaram que, diante da ausência de caixa, a empresa não iniciou o projeto.

Referiram, também, as dificuldades financeiras da empresa por autuação realizada da Receita Estadual de SC. A multa aplicada foi de cerca de R\$ 3 milhões, sendo parte dela parcelada, mas, atualmente, não estão conseguindo cumprir integralmente o parcelamento.

A empresa fatura, em média, R\$ 2 milhões por mês. No verão, o faturamento alcança cerca de R\$ 3,8 milhões; no inverno, há meses em que chega a apenas R\$ 300 mil reais.

O ponto de equilíbrio financeiro que a empresa precisa alcançar para fazer frente às dívidas seria de R\$ 3 milhões mensais, conforme informação repassada pelos sócios.

04. Visita Técnica

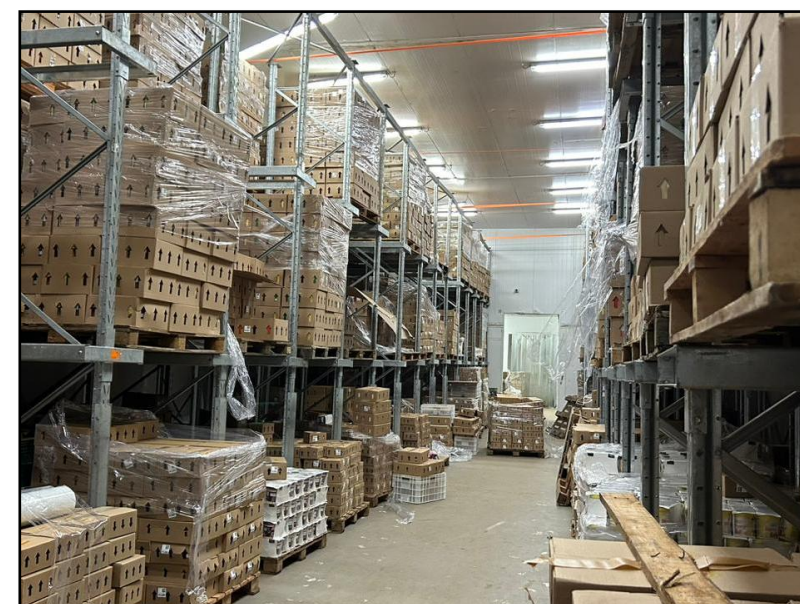
Inspeção *in loco* realizada no dia 27/08/2024



Fábrica - Rua Odilo Ogliari, 122-E (Sala 02)



Setor administrativo



Estoques



Produção



Produção



Depósito - Rua Amélio José Panizzi, nº 1282, Bairro Ari Lunardi






Depósito - Rua Amélio José Panizzi, nº 1282, Bairro Ari Lunardi



Depósito - Rua Amélio José Panizzi, nº 1282, Bairro Ari Lunardi





05. Verificação dos Requisitos Legais

REQUISITOS	STATUS	NOTA EXPLICATIVA	REFERÊNCIA
Art. 1º. Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos;		A requerente é uma sociedade empresária limitada, com prazo de duração por tempo indeterminado, constituída em 05/09/1996, iniciando suas atividades em 01/09/1996.	EVENTO 1 – DOCUMENTACAO12
Art. 3º. É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil;		Esta Equipe Técnica, a partir da inspeção <i>in loco</i> às instalações da requerente na data de 14/08/2024, verificou que a sede da devedora situa-se na cidade de Xaxim/SC, local onde é realizada toda a produção e são tomadas todas decisões sob a perspectiva de sua gestão/administração. Assim, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.101/05 e do art. 2º da Resolução nº 44/2023 do TJSC, compete a este Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC o processamento e julgamento da presente recuperação judicial.	N/A
Art. 48, caput. Exerce regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos;		Esta Equipe Técnica realizou, em 28/08/2024, vistorias <i>in loco</i> à sede da requerente, momento em que aferiu o efetivo funcionamento empresarial e colheu informações quanto às atividades realizadas, que foram apresentadas no Capítulo 05. “Visita Técnica”. Além disso, a Certidão Simplificada Digital emitida pela JUCESC informa que o início das atividades da requerente data de 01/09/1996.	EVENTO 1 – DOCUMENTACAO12

05. Verificação dos Requisitos Legais

REQUISITOS	STATUS	NOTA EXPLICATIVA	REFERÊNCIA
<p>Art. 48, inciso I. Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado;</p> <p>Art. 48, inciso II. Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;</p> <p>Art. 48, inciso III. Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;</p> <p>Art. 48, inciso IV. Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.</p>		<p>É possível aferir, por meio das certidões judiciais negativas cíveis, que (i) a requerente não é falida e não obteve concessão de recuperação judicial e que (ii) seus sócios não foram condenados por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/05.</p>	<p>EVENTO 1 – DOCUMENTACAO22 e DOCUMENTACAO19</p>
<p>Art. 51, inciso I. Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;</p>		<p>Na petição inicial, a requerente expôs as causas concretas da crise econômico-financeira: (i) altos investimentos na filial de Mato Grosso do Sul, que não trouxe os resultados esperados; (ii) pandemia de COVID-19, que resultou em 2 (dois) anos consecutivos de prejuízos tanto na região Sul quanto no Mato Grosso do Sul; (iii) endividamento perante instituições financeiras e aumento das taxas de juros, ocasionando em um ciclo vicioso de novos empréstimos para adimplemento de dívidas pretéritas.</p>	<p>EVENTO 1 – INIC1</p>





05. Verificação dos Requisitos Legais

REQUISITOS	STATUS	NOTA EXPLICATIVA	REFERÊNCIA
Art. 51, inciso II. Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido:	-		
a) Balanços patrimoniais		Foram apresentados os balanços patrimoniais referentes aos três últimos exercícios sociais (2021, 2022 e 2023). Os referidos demonstrativos estavam devidamente assinados pelos representantes legais.	EVENTO1 – DOCUMENTAÇÃO3, 4 e 5
b) Demonstração de resultados acumulados.		Foram apresentadas as demonstrações de resultado (DRE) referentes aos três últimos exercícios sociais (2021, 2022 e 2023). Os referidos demonstrativos estavam devidamente assinados pelos representantes legais.	EVENTO1 – DOCUMENTAÇÃO3, 4 e 5
c) Demonstração do resultado desde o último exercício social.		Foi apresentado o demonstrativo de resultado (DRE) correspondente ao período de janeiro a junho/2024. O documento apresentado estava devidamente assinado pelos representantes legais.	EVENTO1 – DOCUMENTAÇÃO6
d) Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.		Além dos relatórios de fluxo de caixa realizados nos exercícios sociais de 2021, 2022 e 2023, foi apresentada a projeção do fluxo de caixa para o período compreendido entre agosto/2024 e julho/2026.	EVENTO1 – DOCUMENTAÇÃO7
Art. 51, inciso II. e) Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	-	Não se aplica ao presente caso.	N/A



05. Verificação dos Requisitos Legais

REQUISITOS	STATUS	NOTA EXPLICATIVA	REFERÊNCIA
Art. 51, inciso III. Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado de cada crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos		A requerente juntou aos autos a relação dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, discriminando endereço físico, o endereço eletrônico, a natureza do crédito, o valor atualizado, a origem e o regime de vencimentos.	EVENTO 1 - DOCUMENTACAO8
Art. 51, inciso IV. Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;		A requerente juntou aos autos a relação integral dos empregados, informando seus respectivos endereços, CPF's, datas de admissão, cargos, salários, mês de referência.	EVENTO 1 – DOCUMENTACAO9
Art. 51, inciso V. Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;		A requerente acostou Certidão Simplificada Digital da sociedade empresária emitida pela JUCESC. Além disso, apresentou contrato de constituição da sociedade, ata que incorporou a sociedade empresária “Ice Distribuidora de Alimentos LTDA.” ocorrida no ano de 2022 e a 17ª alteração contratual consolidada, a qual aponta que os sócios Cristiano Furlanetto e Delcir Furlanetto possuem poderem de administração da empresa.	EVENTO 1 – DOCUMENTACAO12 e DOCUMENTACAO10

05. Verificação dos Requisitos Legais

REQUISITOS	STATUS	NOTA EXPLICATIVA	REFERÊNCIA
Art. 51, inciso VI. Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;		A requerente apresentou declaração de bens dos sócios (Cristiano Furlanetto, Fabiana Roman Fulanetto, Delcir Furlanetto e da empresa BG Participações LTDA.).	EVENTO 1 – DOCUMENTACAO12
Art. 51, inciso VII. Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;		A requerente apresentou extratos atualizados de suas contas bancárias e de suas aplicações financeiras.	EVENTO 1 – DOCUMENTACAO14
Art. 51, inciso VIII. Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;		A requerente apresentou certidão negativa de protestos referente à cidade onde está localizada sua sede, em Xaxim/SC.	EVENTO 1 – DOCUMENTACAO15
Art. 51, inciso IX. Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados		A requerente apresentou a relação de processos judiciais contendo a estimativa dos valores demandados devidamente subscrita pelo devedor.	EVENTO 1 – DOCUMENTACAO16

05. Verificação dos Requisitos Legais

REQUISITOS	STATUS	NOTA EXPLICATIVA	REFERÊNCIA
Art. 51, inciso X. Relatório detalhado do passivo fiscal.		A requerente apresentou (i) certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal (de Xaxim/SC, onde está situada sua sede), (ii) relação dos débitos perante a Fazenda Estadual e (iii) diagnóstico fiscal perante a Fazenda Nacional.	EVENTO 1 – DOCUMENTACAO17
Art. 51, inciso XI. Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o §3º do art. 49 da Lei nº 11.101/05.		<p>A requerente juntou documentos contábeis a fim de demonstrar a relação de seus bens e ativos, inexistindo avaliação efetiva por profissional legalmente habilitado.</p> <p>Com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, porém, a sociedade empresária deverá apresentar laudo de avaliação dos bens e ativos subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada, nos termos do inciso III do art. 53 da LREF, inexistindo prejuízo na relação apresentada junto à exordial.</p> <p>Não acostaram, todavia, os negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o §3º do art. 49 da LREF. Esta Perita, então, solicitou administrativamente os contratos entabulados com os credores extraconcursais, os quais foram devidamente enviados e são acostados como ANEXO3 junto ao presente laudo.</p>	EVENTO 1 – DOCUMENTACAO18

06. Estrutura do Passivo

Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

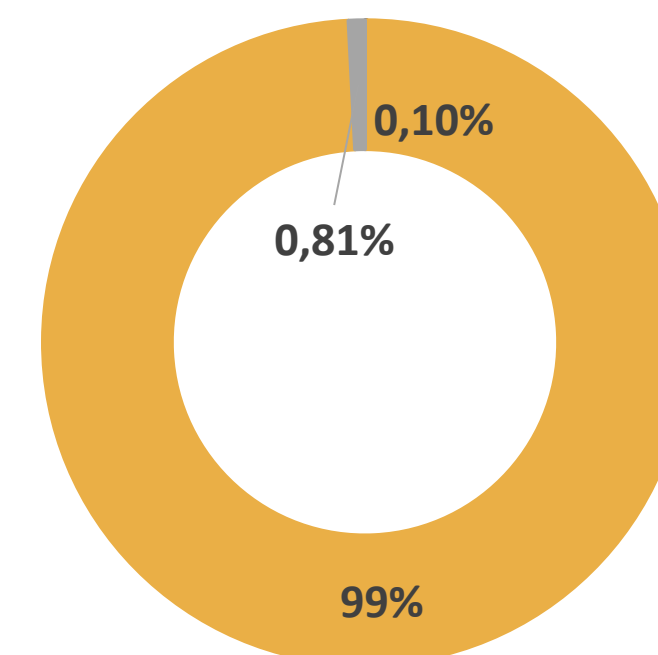
A requerente apontou um passivo sujeito à Recuperação Judicial no montante de **R\$ 11.643.541,44**, subdividido em três classes, conforme quadro a seguir:

CLASSES	Nº DE CREDORES	VALORES (R\$)
Classe I - Trabalhista	15	R\$ 12.038,06
Classe III - Quirografários	27	R\$ 11.536.968,75
Classe IV - ME/EPP	10	R\$ 94.534,63
TOTAL	52	R\$ 11.643.541,44

Considerando as informações dispostas nos autos processuais, **99% do total do passivo concursal** corresponde a dívidas com **credores quirografários**. Abaixo, apresenta-se os principais credores arrolados:

CLASSE	PRINCIPAIS CREDORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe III - Quirografários	BANCO DO BRASIL	R\$ 6.076.919,81	52,19%
Classe III - Quirografários	CREDIMOC - COOP. DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO MEIO OESTE CATARINENSE SICOOB CREDIMOC SC	R\$ 1.167.386,29	10,03%
Classe III - Quirografários	BANCO BRADESCO S/A	R\$ 748.502,30	6,43%
Classe III - Quirografários	GELOPAR REFRIGERACAO PARANAENSE LTDA	R\$ 629.987,43	5,41%
Classe III - Quirografários	KERRY DO BRASIL LTDA	R\$ 495.471,99	4,26%
-	DEMAIS CREDORES	R\$ 2.525.273,62	21,69%
TOTAL		R\$ 11.643.541,44	100%

- Classe I - Trabalhista
- Classe III - Quirografários
- Classe IV - ME/EPP



06. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal e Passivo Tributário

Como exemplos de créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal, (ii) as operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) a cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) a alienação fiduciária e (v) o arrendamento mercantil (leasing).

A seguir, apresenta-se o valor da **dívida extraconcursal** apresentada pela requerente em seu pedido:

Credor	Natureza do Crédito	Valor
		R\$ 2.619.135,67
SICREDI REGIAO DA PRODUCAO RSSCMG	Empréstimo Financeiro	R\$ 3.217.281,07
		R\$ 1.311.625,22
		R\$ 944.103,12
COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA	Empréstimo Financeiro	R\$ 1.276.722,98
Total		R\$ 9.368.868,06

Com base nas informações dispostas nos autos processuais, o **passivo extraconcursal** perfaz o montante de **R\$ 9.368.868,06** (Evento 1 – DOCUMENTACAO8).

Ademais, cumpre referir que, no Evento 1 – DOCUMENTACAO17, os representantes da requerente apresentaram uma **certidão negativa** que comprova a **inexistência de passivo fiscal no âmbito Municipal**. Por outro lado, o documento apresentado correspondente ao **Estado de Santa Catarina** não apresentou a discriminação dos valores devidos.

Adicionalmente, em conformidade com o relatório do **sistema e-CAC**, extraído pelos representantes da Requerente na data de 19 de julho de 2024, constatou-se a existência de uma dívida tributária no montante de R\$ 63.122,33, a qual se encontra registrada como valores a vencer em período subsequente.

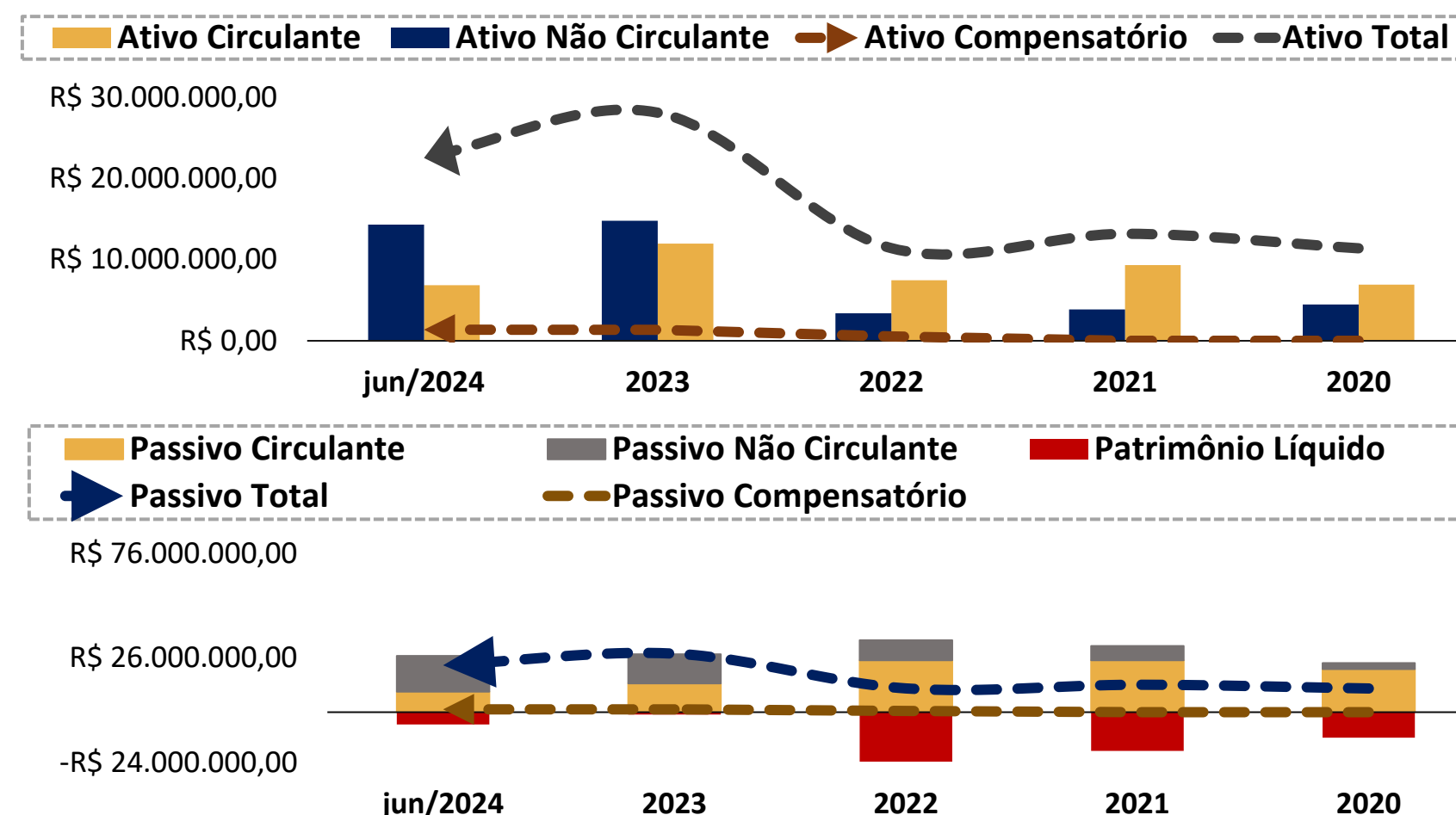
Por fim, cumpre referir que, no dia 27 de agosto de 2024, foi realizada uma consulta no **site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional** (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), a Administração Judicial verificou que os valores inscritos em **Dívida Ativa** somaram a quantia total de R\$ 38.208,55. Na tabela abaixo, apresenta-se o resumo dessas informações.

Empresa	Valor
Dívida com o Estado do Rio Grande do Sul	R\$ 38.208,55
Total	R\$ 38.208,55

07. Análise Econômico-Financeira

Balanço Patrimonial | Cremoso Alimentos LTDA.

Primeiramente, cumpre mencionar que os dados contábeis da **Cremoso Alimentos LTDA.**, no que concerne ao período entre dezembro/2020 e junho/2024, apresentados a seguir, foram extraídos dos autos principais (Evento 1 – ANEXO3, ANEXO4, ANEXO5 e ANEXO6).



Acima, apresenta-se a **evolução do ativo e do passivo**, no que tange ao período compreendido entre dezembro/2020 e junho/2024. Considerando as rubricas do **Ativo Circulante** e as do **Não Circulante**, nota-se que o ativo total apresentou, entre dezembro/2023 e junho/2024, uma queda de 20% (diminuição de R\$ 5,5 milhões). Tal variação foi ocasionada, majoritariamente, pelas quantias contabilizadas como **Caixa e Equivalentes de Caixa, Clientes e Estoques**, as quais representaram 28% do ativo total, em junho/2024.

Destaca-se que, a rubrica **Clientes** apresentou queda de 66%, quando comparados os saldos de dezembro/2023 e junho/2024. Porém, **não foi possível identificar a discriminação dos valores no balancete do mês de junho/2024**, tendo em vista que a conta foi apresentada de forma sintética.

No que tange ao **Ativo Imobilizado**, foi possível inferir que houve um incremento de 320%, quando comparados os montantes de dezembro/2022 e junho/2024. Considerando a documentação anexada nos autos, nota-se que, atualmente, os bens da autora correspondem, essencialmente, a terrenos, veículos, máquinas, equipamentos e consórcios.

Cumpre referir que o **Ativo Compensatório** é composto, integralmente, por saldos de depósitos judiciais.

Durante o período analisado, no que tange ao **Passivo**, nota-se que houve também um acréscimo de 20%, quando comparados os saldos de dezembro/2023 e junho/2024. Com base no balancete do mês de junho/2024, nota-se que a rubrica de **Prejuízos Acumulados** variou de R\$ 16 milhões, em dezembro/2020, para R\$ 33,5 milhões em junho/2024.

Ainda, destaca-se que, em junho/2024, o montante vinculado a **Empréstimos e Financiamentos** representou 53% do passivo total da Requerente (desconsiderando-se os valores referentes ao Patrimônio Líquido). A quantia de **dívidas tributárias** foi contabilizada, em junho/2024, no montante total de R\$ 6 milhões de reais. Ademais, destaca-se a redução de 75% do saldo da conta de **Fornecedores** (dezembro/2023 versus junho/2024).

O agravamento das dificuldades econômico-financeiras ocorreu a partir do ano de 2020, mas atingiu o seu ápice no exercício social de 2024, ocasionado, principalmente, pelo aumento dos valores atrelados a empréstimos e pelo alto prejuízo do período.

O **Passivo Compensatório** é composto, integralmente, por saldos de remessa para conserto e bens recebidos em comodato.

Por fim, no que diz respeito ao **Patrimônio Líquido**, com base no gráfico exposto ao lado, constata-se que o saldo de tal conta foi negativo ao longo de todo o período (2020 a 2024).

07. Análise Econômico-Financeira

Demonstração do Resultado do Exercício | Cremoso Alimentos LTDA.

Abaixo, apresenta-se graficamente a **evolução dos resultados obtidos pela requerente** no período compreendido entre dezembro/2020 e junho/2024.

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é uma peça contábil importante para a avaliação do desempenho econômico-financeiro da empresa.

Os dados contábeis apresentados graficamente foram extraídos dos autos principais (Evento 1 - ANEXO3, ANEXO4, ANEXO5 e ANEXO6).

Ressalta-se que, com exceção dos valores de junho/2024, no gráfico ao lado, os demais saldos estão apresentados de forma acumulada: janeiro a dezembro. O mês de junho/2024 apresenta a quantia referente ao período de janeiro a junho/2024.

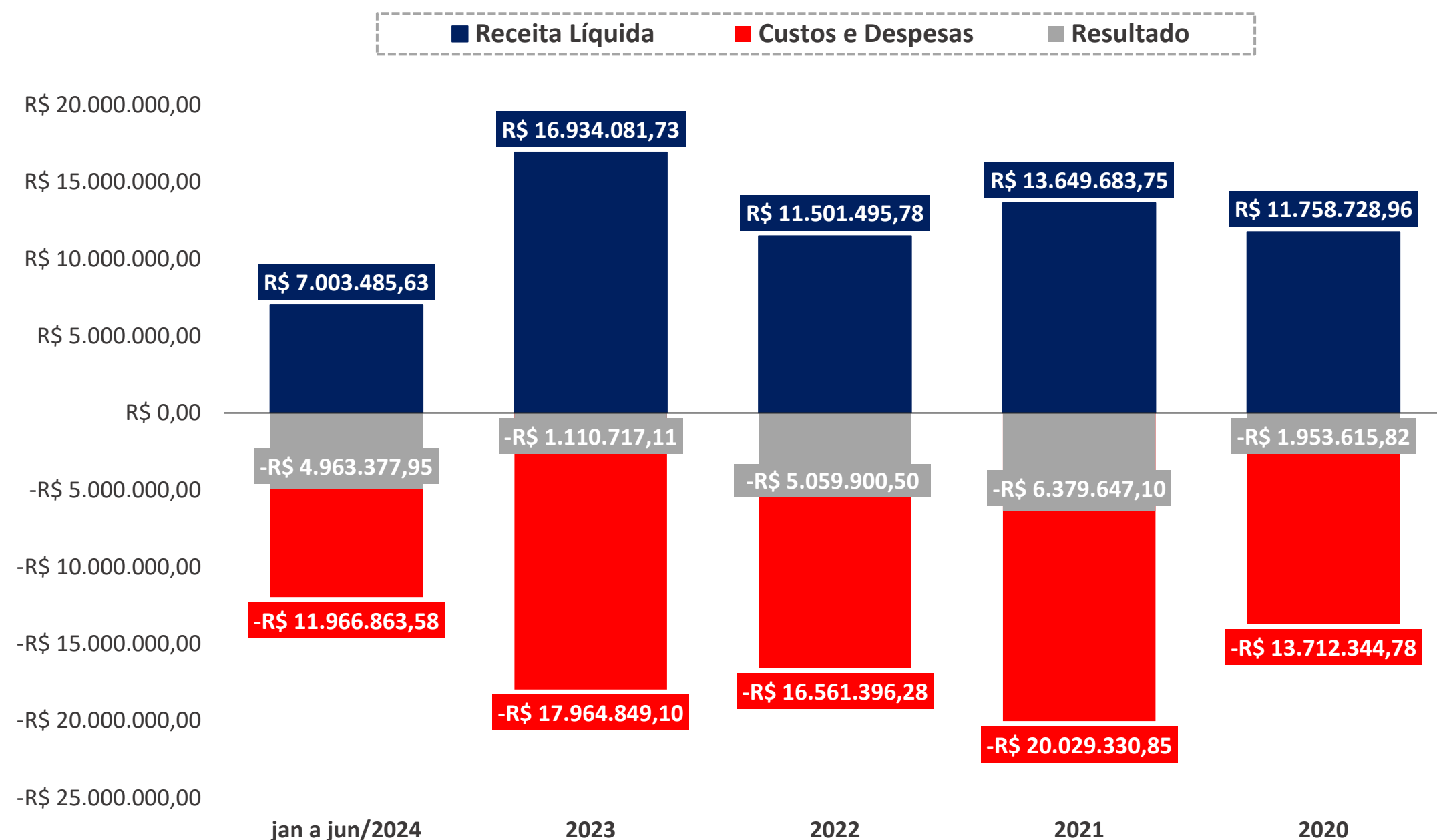
Nota-se que a autora apresentou acréscimos e reduções na sua **Receita Líquida** ao longo do período compreendido entre os exercícios sociais de 2020 e 2024.

Atualmente, o **Prejuízo Acumulado** da Cremoso Alimentos LTDA. já atingiu o patamar de R\$ 33,5 milhões. Destaca-se que a autora vem apresentando consecutivos prejuízos contábeis desde o ano de 2020.

A **fonte de recursos** da requerente é exclusivamente das receitas de vendas de mercadorias.

Com base no balancete do mês de junho/2024, foi possível identificar que os **principais dispêndios** do período vincularam-se a combustíveis e lubrificantes, manutenção de veículos, salários, depreciações, serviços profissionais e despesas tributárias.

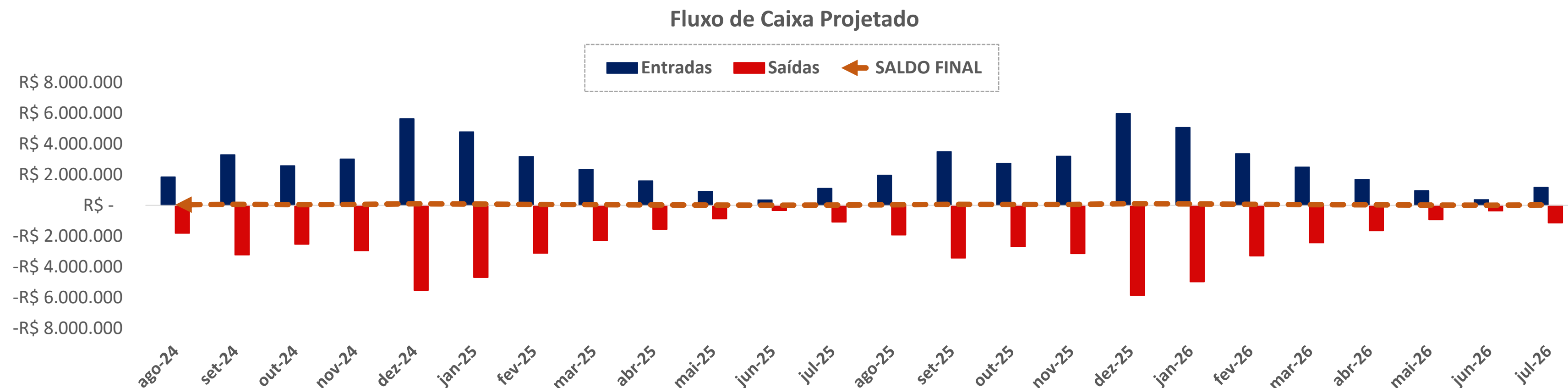
Por fim, destaca-se que o **Resultado Financeiro** do mês de junho/2024 atingiu o montante negativo de R\$ 1,8 milhões de reais.



07. Análise Econômico-Financeira

Projeção de Fluxo de Caixa | Cremoso Alimentos LTDA.

Nos autos, foi apresentada a **projeção do fluxo de caixa** da autora (Evento 1 – DOCUMENTACAO7), abrangendo o período entre agosto/2024 e julho/2026. A seguir, apresenta-se graficamente e de forma resumida as informações do demonstrativo (valores em milhões de reais – R\$):



Com base nos números apresentados e considerando-se os 24 meses de projeção, nota-se que a **entrada média mensal de caixa** esperada é de, aproximadamente, R\$ 2,6 milhões, enquanto **as saídas** giram em torno de R\$ 2,5 milhões. Após dois anos de produção, a expectativa da empresa é de auferir **R\$ 63 milhões** e dispende, no total, **R\$ 61,9 milhões**.

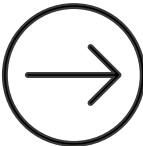
Com base na documentação apresentada, identificou-se que as entradas projetadas correspondem apenas às receitas de vendas de mercadorias. No que tange às saídas, não foi possível identificar a discriminação dos números projetados.

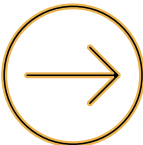
Ademais, não foi possível constatar se os pagamentos dos créditos arrolados à recuperação judicial foram contemplados nas projeções apresentadas.

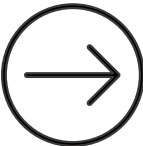
Por fim, ressalta-se que a projeção do **saldo final** de caixa é positiva durante todo o período projetado.

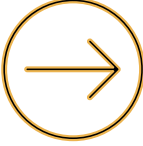
07. Análise Econômico-Financeira

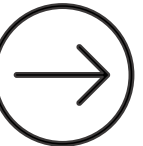
Considerações Finais

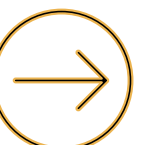
- 

As causas da crise expostas pela requerente em sua petição inicial possuem amparo fático-documental e estão em linha com o resultado da análise financeira realizada por esta Equipe Técnica.
- 

No que se refere às informações contábeis da requerente, esta Equipe Técnica realizou testes (não exaustivos) e não encontrou indícios de fraude.
- 

Embora esta Equipe Técnica entenda que a decisão sobre a viabilidade da reestruturação caiba aos credores, a requerente não apresenta indícios de insolvência.
- 

Os representantes da requerente apresentaram a certidão negativa que comprovou a inexistência de passivo fiscal no âmbito Municipal. Por outro lado, constatou-se que, no balancete do mês de junho/2024, as obrigações tributárias foram contabilizadas no montante total de R\$ 6 milhões.
- 

Ressalta-se que, quando comparados os períodos de dezembro/2022 e junho/2024, identificou-se o incremento de 320% do saldo da rubrica de Ativo Imobilizado.
- 

Considerando os dados dos documentos contábeis anexados nos autos, foi observado um prejuízo contábil de R\$ 33,5 milhões, em junho/2024.



08. Considerações Finais

O presente laudo de constatação prévia tem a função de auxiliar o Juízo na verificação dos requisitos legais e da documentação apresentada para fins de deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Da análise realizada pela Equipe Técnica ao longo do presente Laudo de Constatação Prévia pode-se concluir que:

1. A sociedade empresária possui legitimidade ativa para o pedido, nos termos dos arts. 1º e 2º da LREF.
2. A competência para processar o pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 3º da LREF e do art. 2º da Resolução nº 44/2023 do TJSC, é do Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC.
3. Os requisitos dos arts. 48 e 51 da LREF foram preenchidos, o que autoriza, desde já, o deferimento do processamento da recuperação judicial da requerente.

Concórdia/SC, 28 de agosto de 2024.

VON SALTIEL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
PERITA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/SC 65.513-A

GERMANO VON SALTIEL
OAB/SC 66.026-A

RENATO NEUMANN
OAB/RS 107.133

JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br